

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 003/2021

Processo: 004/21

Matéria: Projeto de Lei n.º 003/21

Autor: Poder Executivo

Data: 06/01/2025

Relator: Ver. Margarida da Silva

Parecer: FAVORÁVEL.

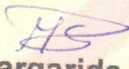
Ementa: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”

Em análise de Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 003/21, de autoria do Poder Executivo, o qual “dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

Ao que se depreende do inteiro teor do projeto, este objetiva obter a devida autorização legislativa para que o Município possa efetivar abertura de crédito no orçamento de 2025 para que o atual gestor possa utilizar os recursos oriundos de superávit financeiro do ano de 2024, alocados como recursos livres, Fundeb e oriundos de alienação de bens, em conformidade com o que determina a Lei de Orçamento e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que o Projeto de Lei não encontra nenhum impedimento do ponto de regimental e constitucional, emite parecer *favorável* ao projeto.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 20 de fevereiro de 2025.


Ver. Margarida da Silva

Relator


Ver. Rudimar Banaletti

Presidente

Pelas conclusões:


Ver. Alexandre Villes


Ver. Maurício Fernando Muhl

Fone.: (54) 8422-6993 / (54)8422-6995 – Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000
E-mail.: camarapontaors@gmail.com